



**ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
GABINETE DA PRESIDENCIA**



TERMO DE CONTRATO Nº 002/2017.

Termo de Contrato que celebram entre a Câmara Municipal de Apuí e a Empresa L. C. Nunes Eireli – EPP.

Aos (18) dezoito dias do mês (04) de abril do ano de dois mil e dezessete (2017), nesta cidade de Apuí, na sede do Poder Legislativo, presentes de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ**, com sede na cidade de Apuí, Estado do Amazonas, estabelecida na Avenida Treze de Novembro, nº 305 – Praça dos Três Poderes - Centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 34.528.869/0001-25, neste ato representado pelo seu Presidente Vereador **Gilberto Vizolli**, brasileiro, casado, inscrito Registro Geral sob o nº 17/B – 2.420-450 SSP/SC, e no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 674.439.319-72, residente e domiciliado a Rua Rio Negro, nº 289- Bairro Vila Rica, neste Município e Estado, CEP 69.265-000, de agora em diante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **L. C. NUNES EIRELI – EPP**, inscrita no CNPJ nº 05.202.182/0001-05 e Inscrição Estadual nº 04.154.079-4, situada a Avenida Transamazônica, nº 1155, Município de Apuí, Amazonas, denominada **CONTRATADA**, ora representada por seu Proprietário, Sr. **Laudair Cezar Nunes**, inscrito no Registro Geral sob o nº 452088 SESDEC/RO e inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 584.668.002-04, residente e domiciliado à Rua da Catedral S/nº, Centro, Município de Apuí, Estado do Amazonas, que nos termos do Processo Nº 001/2017 - CPL, resultante da Licitação TOMADA DE PREÇO Nº 001/2017, firmam o presente Termo de Contrato, que se regerá, sob a égide da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e de outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas no Edital Nº 001/2017, modalidade Tomada de Preço e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

É objeto do presente Termo de Contrato a aquisição de combustíveis tipo gasolina comum e diesel S10, destinado a suprir as necessidades dos veículos do Poder Legislativo durante o exercício de 2017, na qual a contratada foi vencedora no Processo



ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
GABINETE DA PRESIDENCIA



Nº 001/2017 - CPL, Edital Nº 001/2017 – CPL, resultante da Licitação TOMADA DE PREÇO Nº 001/2017, dos itens:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DA AQUISIÇÃO	QUANT. LITROS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Combustível tipo gasolina comum	2.000	4,70	9.400,00
02	Combustível tipo óleo diesel S10	2.500	4,09	10.225,00
			TOTAL	19.625,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS NORMAS DE EXECUÇÃO:

As condições de execução do presente Termo de Contrato encontram-se especificadas no Edital Nº 001/2017 – CPL, Tomada de Preço Nº 001/2017 e seus Anexos, que são partes integrantes deste instrumento contratual, para que se produzam todos os efeitos legais, mediante o fornecimento combustíveis tipo gasolina comum e diesel S10, conforme especificados na planilha constante na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES / DIREITOS DAS PARTES:

I - Constituem obrigações e direito da Contratante:

- a) Efetuar o pagamento em conformidade com os critérios definidos nas Cláusulas Quarta e Quinta.
- b) Modificar o Contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos da Contratada.
- c) Rescindir o Contrato, inclusive nos casos especificados na Lei nº 8.666/93.
- d) Aplicar sanções motivadas, pela inexecução total ou parcial do Termo de Contrato, incluída a advertência, suspensão do direito de licitar com a Câmara Municipal de Apuí e declaração de inidoneidade.

II - Constituem obrigações e direitos da Contratada:

- a) A CONTRATADA compromete-se a realizar a entrega dos objetos desta licitação em conformidade com a quantidade que foi vencedora e com as especificações técnicas contidas no Edital e devidamente contratadas pela Câmara Municipal de Apuí/AM.
- b) Efetuar a entrega dos produtos licitados sempre que lhe forem apresentadas requisições emitidas pela Secretaria Administrativa da Câmara Municipal.
- c) Manter as condições de habilitação durante a vigência do contrato.
- d) Ser remunerada pelos fornecimentos dos objetos licitados, requisitados pela Contratante, mediante a entrega e apresentação de Nota Fiscal Eletrônica e Contra Recibo.
- e) Responsabilizar-se por todo o cumprimento do objeto, conforme preceitos da Lei Civil, Criminal, especialmente na forma prevista na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, conforme pactuado no presente Termo de Contrato.



**ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
GABINETE DA PRESIDENCIA**



f) Atender as condições conforme a proposta apresentada.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO:

O presente Termo de Contrato tem a sua vigência por ocasião na data de assinatura e se estenderá até 31 de dezembro de 2017, totalizando a quantia de 257 dias corridos, podendo ser aditivado conforme permissivo da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA QUINTA – DA AQUISIÇÃO E ENTREGA DOS PRODUTOS:

A aquisição e entrega dos produtos objetos da Licitação se efetivará de forma mensal de acordo com a necessidade do Poder Legislativo, mediante a retirada por requisição, devidamente assinada pelo representante legal da contratante, respeitando o limite da duração deste Termo de Contrato e garantindo à Contratante o preço unitário estabelecido na Cláusula Primeira e a entrega se efetivará na forma requisitada pela Câmara Municipal.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR E PAGAMENTO:

a) O Valor total do presente Termo de Contrato é de R\$ **19.625,00** (dezenove mil seiscentos e vinte e cinco reais), conforme circunstanciadas na planilha dos itens da proposta vencedora parte integrante deste Termo de Contrato.

b) Os pagamentos processados mediante a assinatura deste contrato se efetivarão até o dia 25 de cada mês, de acordo com a retirada e quantidade dos produtos objetos deste Termo de Contrato.

c) Para que seja efetivado o pagamento, a CONTRATADA deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica e fatura na quantidade dos produtos retirados, com Contra Recibo, sujeitando-se a mesma a juntar as seguintes certidões de regularidade fiscal: Certidão Relativa aos Tributos e Contribuições Federais, administrado pela Receita Federal quanto a Dívida Ativa da União e a regularidade relativa à Seguridade Social (INSS); ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); Prova de regularidade para com a Fazenda, Estadual e Municipal; Prova de regularidade relativo à Débitos Trabalhistas (CNDT) que serão apresentadas na Secretária Administrativa da Câmara Municipal de Apuí que atestarão e encaminharão ao Setor Financeiro para liquidação e pagamento.

d) Os pagamentos serão efetuados através de Cheque Nominal, emitido pela Câmara Municipal de Apuí, em nome da Contratada ou por meio de transferência bancária, vedado o faturamento em nome de terceiros.



**ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
GABINETE DA PRESIDENCIA**



CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE DE PREÇOS:

Quando houver reajustes autorizados pela Agência Nacional de Petróleo – ANP, fica assegurada a contratada a manutenção do equilíbrio econômico e financeiro, desde que requisitados de ofício.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária **33903000**, Material de Consumo, constantes do Orçamento geral do Município, Unidade Câmara Municipal de Apuí, Projeto Atividade: 0103100012001 - Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal de Apuí, já empenhado conforme empenho em anexo, parte que integra o presente Termo de Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos indicados no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e também em razão do encerramento do mandato do gestor da Câmara Municipal de Apuí.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, constante na Cláusula Segunda deste instrumento, será aplicável à CONTRATADA multa moratória no valor equivalente a 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor remanescente do Contrato a ser fornecido, considerando-se em inadimplência a falta da entrega do objeto após 05 (cinco) dias do pedido formalizado.

PARÁGRAFO ÚNICO - Pela inexecução total ou parcial do presente Contrato, a Câmara Municipal de Apuí, fica garantida a prévia defesa, poderá aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93 e multa correspondente até 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PUBLICAÇÃO:

A Contratante fará a publicação do extrato deste Termo Contrato para os efeitos legais previstos na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

As partes elegem o foro da Comarca de Apuí, Amazonas, para dirimir toda e qualquer dúvida ou litígios decorrentes do presente contrato.



**ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
GABINETE DA PRESIDENCIA**



E por estarem assim ajustadas, celebram e firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um único fim de direito, obrigando-se por si e sucessores, na presença das testemunhas abaixo.

Município de Apuí, Estado do Amazonas, em 18 de abril de 2017.

Vereador Gilberto Vizolli

Câmara Municipal de Apuí
CNPJ Nº 34.528.869/0001-25
Contratante

Laudair Cezar Nunes

Empresa L. C. Nunes Eireli - EPP
CNPJ Nº 05.202.182/0001-05
Contratada

TESTEMUNHAS:

01) _____

Nome:

CPF:

02) _____

Nome:

CPF:

Minuta aprovada na forma do Artigo 38,
parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

Em ____/____/2017.

Assessoria Jurídica